LEI N.º 1227 DE 15 DE ABRIL DE 2003.

"Dispõe sobre concessão de Utilidade Pública."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública a COMUNIDADE CRISTÃ MINISTÉRIO PALAVRA VIVA, situada na Avenida Dr. Rubens Farrula, n.º 227, Vila Rosali – São João de Meriti/RJ, CNPJ n.º 00.557.427/001-95.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito